



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1.0 objeto do presente **Contratação de Empresa Especializada** para Fornecimento Imediato de **Coffee Break** para atender a solicitação da Secretaria de Educação para o evento de Conferência, abordando discussão teórico-pedagógica embasando a relação do trabalho docente híbrido e presencial, complementando e consolidando o processo de ensino-aprendizagem significativo para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Lourenço da Mata/PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A Contratação de **Empresa Especializada para Fornecimento Imediato de Coffee Break** (02- tipos de sucos /polpa, café com açúcar /adoçante ,refrigerante /normal /diet ,3-tipos de bolos, 3 tipos de sanduiches, salgados finos, salgados de forno, salgados fritos, doces tradicionais (ex: brigadeiro, beijinho, etc... Doce gourmet(ex: queijadinha, tortinha doce; etc) Frutas ,descartáveis e Prestação de Serviços de Auxiliar de Cozinha ,Garçom) serão destinados ao Evento de Conferência, abordando discussão teórico-pedagógica embasando a relação do trabalho docente híbrido e presencial, complementando e consolidando o processo de ensino-aprendizagem significativo para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Lourenço da Mata/PE.

2.2 Especificação dos Itens do Coffee Break

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EDUCAÇÃO					
Item	Descrição/ Especificação	Und.	Quant.	V.Unt.	V.Total
1	Auxiliar De Cozinha (por um período de 4 horas)	Unidade	4	R\$ 117,63	R\$ 470,52
2	Garçon (por um período de 4 horas)	Unidade	10	R\$ 107,34	R\$ 1.073,40
3	Copos Descartáveis (pacote com 100 unidades)	Unidade	24	R\$ 5,29	R\$ 126,96
4	Pratos Descartáveis (pacote com 10 unidades)	Unidade	160	R\$ 1,56	R\$ 249,60
5	Guardanapos Descartáveis (pacote com 100 unidades)	Unidade	24	R\$ 1,64	R\$ 39,36
6	Colheres De Sobremesa Descartáveis (pacote com 50 unidades)	Unidade	16	R\$ 2,67	R\$ 42,72
7	Garfos De Sobremesa Descartáveis(pacote com 50 unidades)	Unidade	32	R\$ 2,70	R\$ 86,40



8	Salgados Fritos (20 gramas)	Unidade	8.000	R\$ 0,91	R\$ 7.280,00
9	Salgados De Forno (20 gramas)	Unidade	1.600	R\$ 1,33	R\$ 2.128,00
10	Salgados Finos (20 gramas)	Unidade	1.600	R\$ 1,86	R\$ 2.976,00
11	Doces Tradicionais (20 gramas)	Unidade	2.400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
12	Doces Goumet (20 gramas)	Unidade	2.400	R\$ 1,27	R\$ 3.048,00
13	Bolos 1kg	Unidade	80	R\$ 15,54	R\$ 1.243,20
14	Mini Sanduiches	Unidade	1.600	R\$ 1,89	R\$ 3.024,00
15	Salada De Frutas	Unidade	800	R\$ 3,14	R\$ 2.512,00
16	Refrigerante (cotação de 2 litros)	Litros	500	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00
17	Suco (cotação de 1 litros)	Litros	300	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00
18	Café	Litros	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
V.GLOBAL TOTAL					R\$ 33.496,16

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado de R\$ 33.496,16 (Trinte e três mil reais e quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

A JUSTIFICATIVA TÉCNICA

4.1.A presente contratação justifica-se na realização de Promover uma discussão teórico-pedagógica embasando a relação do trabalho docente híbrido e presencial, complementando e consolidando o processo de ensino-aprendizagem significativo para os estudantes da Rede Municipal de Ensino em suas diferentes modalidades, objetivando por uma qualidade e equidade da educação ofertada como direito de todos.

4.2. Em vistas a possibilidade da retomada do ensino presencial, de acordo com o **DECRETO Nº 51.790 - de 16/11/2021** em decorrência do relaxamento dos protocolos de convivência da COVID-19, temos a necessidade de uma discussão aprofundada que fundamente a relação entre o ensino remoto vivenciado por um longo período em face a pandemia, a retomada das atividades pedagógicas presenciais permeadas pela híbrida. Diante desses novos formatos, não podemos perder o referencial maior, que é primar por um processo de construção significativo de aprendizagem intercomplementares - colaborativa, dinâmica e criativa, envolvendo docentes e discentes numa metodologia que despertem a curiosidade e a construção autônoma,



otimizando os diversos espaços escolares - remoto e presencial.

4.3. Nesse processo não se pode perder de vista a integração das novas tecnologias no currículo escolar com foco na personalização das ações de ensino e aprendizagem, requerendo dos atores da ação educativa uma performance didático-pedagógica que valorize as novas formas de aprender numa perspectiva protagonista, e também humanista.

O ensino híbrido é um mister entre os dois modos de ensino: online e presencial. Segundo **Bacich e Moran (2015)** a educação sempre foi híbrida, pois combinou espaços, tempos, atividades, metodologias, públicos. Só que hoje as tecnologias digitais com mobilidade e conectividade amplia e aprofunda esse modelo de ensino deixando-o mais perceptível.

4.4. Para consolidarmos essa ação necessitaremos de uma estrutura que permita acolher os participantes e oferecer-lhes meios que se sintam prestigiados para atuarem como ouvintes e agentes participativos com conforto em diversos aspectos: transporte, acomodação em ambiente agradável com ornamentação e serviços de buffet, alimentação (*coffee break*).

E como relacionar essas metodologias? Sendo elas presencial, remota e híbrida, numa abordagem significativa.

5. DOS CRITÉRIOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Dos Alimentos

5.1.2. Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade suficiente que não seja excessiva nem tampouco denote escassez, durante toda a realização do evento.

5.1.3.. Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosas e bandejas, inclusive, no tocante à distribuição, sem exageros, devendo ser considerada na arrumação da mesa a relação entre os tipos de pratos de salgados e doces.

5.1.4. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

5.2. Da Organização das Mesas

5.2.1. Manter as mesas devidamente dispostas com toalhas e com pratos, copos, talheres, garrafas térmicas, jarros, bandejas, dentre outros, perfeitamente limpos.

5.2.2 Na arrumação das mesas deverão ser utilizadas toalhas adequadas para o evento.

5.2.3. As bebidas servidas em jarras ou garrafas em copos e talheres, pratos descartáveis assim como os sabores de alimentos (salgados, bolos e doces etc.) deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.



6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O local de entrega na da Arena Pernambuco

6.2. Cabe, exclusivamente o servidor da Secretaria de Educação a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos alimentos entregues devidamente embalados .

7. DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, de imediato conforme Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do instrumento contratual ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, e serão contados a partir da sua assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuara entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
 - b) Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pelas Secretarias demandantes;
 - c) Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
 - d) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- a) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pelas Secretarias demandantes, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
 - b) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos Equipamentos Esportivos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
- b) Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de



sua entrega;

- c) Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
- d) Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- f) Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.
- g) contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 104 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



.contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.72 da Lei nº 14.133,de 2021..

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3,de 26 de abrilde2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6.. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6.1. 4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6.2.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6.4. .Demonstrando não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que ssegurar o contraditório e a ampla defesa á Contratada,observando-se o procedimento.

14.6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.6.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

15.DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

16.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for



o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Objeto, especificado e quantitativo constante deste **Termo de Referência**, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto

18.DA CAPACIDADE TÉCNICA

18.1 Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:



18.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

18.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as especificações adequadas.

18.4. Atestado da Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características com o objeto desta licitação;

19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de Equipamentos Esportivos destinados a Copa Pau Brasil os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de São Lourenço da Mata- PE, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

São Lourenço da Mata, 10 dezembro de 2021.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Matrícula 875079
Servidora da Secretaria de Administração

MILENA BARBOSA DOS SANTOS
Matrícula 875877
Diretora de Projeto, Programa Convênio II